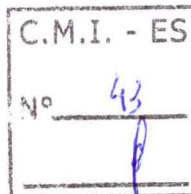


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES  
PUBLICADO

EM 13 / 12 / 2023



18 - 04 - 1964



Jaudete de Lima Malte  
Assistente Legislativo  
e Administrativo  
CMI - ES

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.497/2023.

**AUTORIZA AO LEGISLATIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS(AS)  
VEREADORES(AS) DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no §5º, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676, de 29 de novembro de 2002), promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder o auxílio alimentação aos(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** O auxílio alimentação a que se refere o art. 1º será incluído na folha de pagamento de cada mês, juntamente com os subsídios dos(as) Vereadores(as).

**Art. 3º** O valor do auxílio alimentação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, constante no Orçamento vigente, a saber: 3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação, e serão suplementadas se necessário, na forma da Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Itarana/ES, 13 de dezembro de 2023.

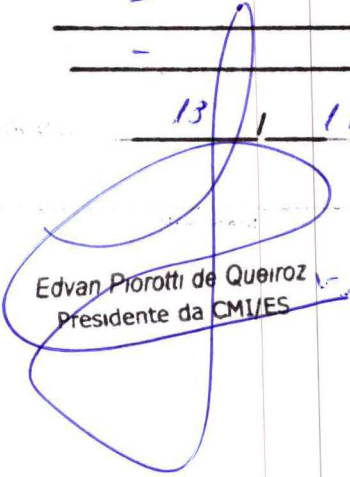
**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
Presidente da CMI/ES

**PROMULGAÇÃO**

*desta Resolução*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sala das Sessões em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



Edvan Prorotti de Queiroz  
Presidente da CMI/ES